

Como fazer a diferença

Pode participar desse esforço a favor das crianças e adolescentes toda pessoa física que apurar o Imposto de Renda devido e utilizar o modelo completo e pessoas jurídicas tributadas no regime do Lucro Real.

Pessoas jurídicas podem destinar até 1% do Imposto de Renda Devido, excluído o adicional, sob a forma de contribuição ao fundo, durante o ano-calendário ou até o último dia útil do ano-calendário.

Pessoas físicas podem contribuir de duas formas: Destinando até 6% do Imposto de Renda Devido, durante o Ano base e declarar no ano subsequente; - até 3% do Imposto de Renda Devido no ato da Declaração de Ajuste Anual, referente ao Ano Base, respeitando o limite máximo de 6%.



Ao destinar parte do imposto de renda devido ao FIA, o contribuinte determina que esta parte fique no município, contribuindo com projetos sociais de atendimento à criança e adolescente em situação de risco social.

O FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Como fazer a destinação?

A pessoa física que quiser destinar até 6% poderá fazer o depósito bancário identificado na conta do “FIA” em qualquer época do ano base, **até o último dia útil de dezembro**, na agência bancária por meio de transferência entre contas, documento de crédito(DOC) ou transferência eletrônica(TED), nas seguintes contas:

BANESTES

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Guarapari – CNPJ: 18.861.651/0001-31
Agência: 174 Conta Corrente: 23548860

Para destinar até 3% do seu Imposto de Renda Devido o contribuinte poderá fazê-lo no ato da declaração Anual do Imposto de Renda. O programa da Receita Federal emitirá um DARF com o código de receita 120-1 para pagamento até o último dia previsto para a entrega da Declaração, em horário bancário. O Governo Federal repassará os recursos para o “FIA” do município.



Como conseguir o comprovante para dedução?

Para quem destinou no ano-base, envie uma cópia do comprovante de depósito para o “CMDCA” e solicite o envio do recibo de contribuição, pois ele é o comprovante da destinação junto a Receita Federal. **Não esqueça de enviar o seguintes dados junto com a cópia:** Nome ou denominação social, CPF ou CNPJ, data de nascimento, endereço do depositante e telefone.

- Para quem destinou no próprio ano da entrega da Declaração, o DARF quitado, será o comprovante hábil que dá direito a dedução.

